

POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS: UMA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL PARA GOIÁS, BRASIL

INTEGRATED PUBLIC POLICIES FOR THE REDUCTION OF REGIONAL INEQUALITIES: A MULTIDIMENSIONAL EVALUATION PROPOSAL FOR GOIÁS, BRAZIL

POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS PARA LA REDUCCIÓN DE LAS DESIGUALDADES REGIONALES: UNA PROPUESTA DE EVALUACIÓN MULTIDIMENSIONAL PARA GOIÁS, BRASIL

Marcelo Ladvocat¹
Cintia Neves Godoi²

Resumo - As desigualdades regionais persistem mesmo em contextos de crescimento econômico quando a expansão da renda e da produção não se converte, de forma homogênea, em capacidades, direitos e acesso a direitos e serviços públicos. Este artigo desenvolve uma proposta teórico-metodológica para avaliar políticas públicas integradas no estado de Goiás. O argumento central é que a coordenação entre acesso à justiça, saúde, segurança alimentar, inclusão social e produtiva e desenvolvimento regional tende a produzir efeitos superiores aos de intervenções setoriais isoladas. Metodologicamente, trata-se de estudo qualitativo, exploratório e propositivo, baseado em revisão bibliográfica e documental e na construção de um desenho de avaliação comparativa em nível estadual. O modelo articula capacidades estatais, gestão intersetorial, intensidade da implementação e resultados multidimensionais, estes aferidos por indicadores sociais e regionais, entre os quais se propõe o uso do Índice de Progresso Social Goiano, sujeito à explicitação e validação de sua metodologia. Como contribuição, o estudo apresenta uma matriz de integração, hipóteses verificáveis e um roteiro empírico capaz de distinguir coexistência de programas, coordenação administrativa e integração efetiva. Conclui-se que a regionalização e a concretização, no estado e nos municípios, da ação pública exigem objetivos compartilhados, instâncias decisórias, interoperabilidade de informações, financiamento coordenado e avaliação orientada a resultados, além de cautela na atribuição causal dos efeitos observados.

Palavras-chave: desigualdades regionais; políticas públicas; intersectorialidade; gestão; avaliação de políticas; Goiás.

Abstract - Regional inequalities persist even in contexts of economic growth when the expansion of income and production is not homogeneously converted into capabilities, rights, and access to public services. This article develops a theoretical-methodological proposal to evaluate integrated public policies in the state of Goiás, Brazil. The central argument is that coordination among access to justice, health, food security, social and productive inclusion, and regional development tends to produce effects superior to those of isolated sectoral interventions. Methodologically, this is a qualitative, exploratory, and propositional study, based on bibliographic and documentary review and on the construction of a comparative evaluation design at the state level. The model articulates state capacities, intersectoral management, implementation intensity, and multidimensional results, the latter measured through social and regional indicators, among which the use of the Goiás Social Progress Index is proposed, subject to the explicit statement and validation of its methodology. As a contribution, the study presents an integration matrix, testable hypotheses, and an empirical roadmap capable of distinguishing program coexistence, administrative coordination, and effective integration. It concludes that the regionalization and concretization of public action, at the state and municipal levels, requires shared objectives, decision-making bodies, information interoperability, coordinated financing, and results-oriented evaluation, along with caution in the causal attribution of observed effects.

Keywords: regional inequalities; public policy; intersectorality; management; policy evaluation; Goiás.

Resumen - Las desigualdades regionales persisten incluso en contextos de crecimiento económico cuando la expansión de los ingresos y la producción no se convierte, de manera homogénea, en capacidades, derechos y acceso a derechos y servicios públicos. Este artículo desarrolla una propuesta teórico-metodológica para evaluar políticas públicas integradas en el estado de Goiás. El argumento central es que la coordinación entre el acceso a la justicia, la salud, la seguridad

¹Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA. Email: marcelo.ladvocat@unialfa.com.br ORCID: 0000-0001-7103 605X

² Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA. Email: cintia.godoi@unialfa.com.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5844-4497>

alimentaria, la inclusión social y productiva, y el desarrollo regional tiende a producir efectos superiores a los de las intervenciones sectoriales aisladas. Metodológicamente, se trata de un estudio cualitativo, exploratorio y propositivo, basado en una revisión bibliográfica y documental y en la construcción de un diseño de evaluación comparativa a nivel estatal. El modelo articula capacidades estatales, gestión intersectorial, intensidad de la implementación y resultados multidimensionales, medidos por indicadores sociales y regionales, entre los cuales se propone el uso del Índice de Progreso Social de Goiás, sujeto a la explicitación y validación de su metodología. Como contribución, el estudio presenta una matriz de integración, hipótesis verificables y una hoja de ruta empírica capaz de distinguir la coexistencia de programas, la coordinación administrativa y la integración efectiva. Se concluye que la regionalización y la materialización de la acción pública, en el estado y los municipios, exigen objetivos compartidos, instancias decisorias, interoperabilidad de información, financiamiento coordinado y evaluación orientada a resultados, además de cautela en la atribución causal de los efectos observados.

Palabras clave: desigualdades regionales; políticas públicas; intersectorialidad; gestión; evaluación de políticas; Goiás.

1. Introdução

A redução das desigualdades regionais constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil e princípio da ordem econômica (BRASIL, 1988). A inscrição constitucional do tema, entretanto, não elimina a distância entre crescimento agregado e desenvolvimento regional. A concentração de atividades produtivas, infraestrutura, serviços especializados e capacidade administrativa pode gerar trajetórias regionais e municipais muito distintas dentro de um mesmo estado. Por isso, a análise regional não deve limitar-se ao produto ou à renda: deve considerar as condições efetivas de acesso a direitos, oportunidades e bens públicos.

Em Goiás, a diversidade demográfica, econômica e institucional dos 246 municípios torna inadequada a pressuposição de que políticas uniformes produzirão resultados homogêneos. Informações municipais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística permitem observar diferenças de população, estrutura produtiva, finanças públicas, trabalho, educação e saúde, compondo uma base para diagnósticos específicos e regionalizados (IBGE, 2025a; IBGE, 2025b). As disparidades não são apenas uma expressão espacial da renda: resultam também de capacidades estatais desiguais, redes de serviços incompletas e baixa coordenação entre níveis de governo e setores administrativos.

Políticas de acesso à justiça, saúde, alimentação escolar, reintegração social e desenvolvimento regional costumam operar com objetivos, bases de dados, rotinas e critérios de avaliação próprios. Essa especialização é funcional, mas se torna insuficiente diante de problemas multidimensionais. A vulnerabilidade alimentar pode coexistir com inserção laboral precária; a baixa capacidade produtiva pode agravar a dependência de transferências; barreiras de acesso à justiça podem impedir a efetivação de direitos; e falhas na assistência à saúde podem deslocar conflitos para o Judiciário. A fragmentação administrativa, portanto, pode transferir custos entre setores sem resolver as causas que são, inclusive, regionais do problema.

A intersectorialidade não equivale à simples presença simultânea de programas no mesmo município. Ela requer mecanismos de decisão, planejamento, execução, informação e avaliação que conectem organizações e políticas em torno de problemas comuns. Bronzo (2010) destaca que a gestão intersectorial envolve mudanças institucionais e operacionais, enquanto Brandão (2020) sustenta que políticas regionais devem incorporar integração, multidimensionalidade, multiescalaridade e transversalidade. Nessa perspectiva, a região não é apenas o local onde a política é executada, mas a unidade na qual seus efeitos combinados precisam ser compreendidos.

Diante desse problema, o artigo pergunta: como avaliar se a integração de políticas públicas contribui para reduzir desigualdades regionais entre municípios goianos? O objetivo geral é propor um modelo teórico-metodológico de avaliação multidimensional da integração entre políticas de acesso a direitos, proteção social e desenvolvimento regional. Especificamente, busca-se: delimitar o conceito de integração intersetorial; organizar dimensões e indicadores comparáveis; formular hipóteses empíricas; e estabelecer condições para futura aplicação municipal.

O texto assume a forma de artigo teórico-metodológico. Não apresenta resultados de uma investigação de campo já concluída. Sua contribuição consiste em transformar um conjunto de agendas setoriais em um desenho analítico verificável, evitando atribuir à integração efeitos que somente uma estratégia empírica adequada poderia demonstrar. Além desta introdução, o artigo apresenta o referencial teórico, o percurso metodológico, o modelo proposto, a discussão de suas implicações e as considerações finais.

2. Desenvolvimento e Desenvolvimento Regional

2.1 Desenvolvimento como expansão de capacidades e acessos

O desenvolvimento não pode ser reduzido ao crescimento do produto. Sen (2000) o compreende como expansão das liberdades substantivas das pessoas, o que desloca a análise para as capacidades de viver com saúde, educação, segurança, participação e autonomia. Essa abordagem é especialmente útil à análise regional porque dois municípios com renda semelhante podem oferecer oportunidades efetivas muito diferentes aos seus habitantes.

A perspectiva de Furtado (2000) também rejeita a identificação automática entre modernização produtiva e desenvolvimento. Estruturas econômicas heterogêneas podem reproduzir concentração e dependência, exigindo ação pública capaz de orientar a transformação produtiva e distribuir seus benefícios. Stiglitz, Sen e Fitoussi (2009), por sua vez, defendem que a avaliação do desempenho social incorpore qualidade de vida, distribuição e sustentabilidade, e não apenas médias econômicas.

A combinação dessas abordagens justifica uma avaliação multidimensional: desenvolvimento regional é simultaneamente econômico, social, institucional e distributivo. O aumento do PIB municipal pode ampliar recursos potenciais, mas não assegura que eles sejam convertidos em serviços, direitos ou oportunidades. A questão relevante passa a ser a capacidade de cada região de transformar recursos em progresso social efetivo.

No que diz respeito ao Desenvolvimento Regional, não se apresenta tarefa fácil encontrar definições e consensos. A partir da perspectiva apresentada por Boisier, o desenvolvimento regional pode ser compreendido como um processo endógeno, articulado e de longo prazo, resultante da interação entre as capacidades e os atores sociais da própria região e a atuação do Estado em diferentes escalas, especialmente por meio de políticas públicas capazes de promover condições de desenvolvimento, reduzir desigualdades e potencializar as especificidades econômicas, sociais e institucionais das regiões.

Nessa concepção, a região não constitui mero objeto receptor de políticas e recursos externos, mas assume papel de sujeito do próprio processo de desenvolvimento, enquanto o Estado atua como

agente articulador e indutor, criando condições institucionais, econômicas e distributivas para que as capacidades endógenas possam ser mobilizadas.

Conforme argumentou Boisier em *A Articulação Estado-Região: a Chave do Desenvolvimento Regional*, o desenvolvimento regional não pode ser compreendido exclusivamente a partir das capacidades internas das regiões, tampouco como resultado isolado das políticas formuladas pelo Estado nacional. Ao contrário, pressupõe uma relação articulada entre essas duas dimensões, de modo que as políticas nacionais considerem as especificidades e potencialidades regionais, ao mesmo tempo em que estas estejam inseridas em uma estratégia mais ampla de desenvolvimento. Essa definição de Boisier aponta que casos de desenvolvimento regional analisados apresentam elevado grau de endogeneidade e forte participação dos atores sociais locais, ao mesmo tempo em que Estado e mercado atuam mais em cooperação do que em oposição.

2.2 Equidade, justiça e desigualdade regional

Rawls (2008) fornece um critério normativo para examinar instituições: desigualdades somente são justificáveis quando vinculadas a oportunidades equitativas e benefícios aos menos favorecidos. Aplicada à região, essa ideia exige observar quem se beneficia da localização de equipamentos, investimentos e serviços, bem como quais municípios ou grupos permanecem sistematicamente em desvantagem.

A equidade regional não significa distribuir recursos de modo idêntico. Regiões com vulnerabilidades mais intensas, custos de provisão maiores ou capacidades administrativas menores podem demandar tratamento diferenciado. A igualdade formal de programas pode, paradoxalmente, preservar desigualdades quando municípios não dispõem de condições equivalentes para acessar recursos, formular projetos, alimentar sistemas ou executar políticas.

Assim, a avaliação deve combinar resultados médios, dispersão intermunicipal e distribuição intrarregional. Melhorar a média estadual sem reduzir a distância entre municípios ou sem alcançar populações vulneráveis é avanço incompleto. A unidade municipal é operacionalmente útil, mas não elimina a necessidade de recortes por renda, raça, sexo, idade, deficiência e situação urbana ou rural quando os dados permitirem.

2.3 Intersetorialidade e gestão regional

A intersetorialidade surge quando problemas cuja causalidade atravessa diferentes áreas não podem ser enfrentados por uma única burocracia. Bronzo (2010) define a intersetorialidade como estratégia de gestão que pode alterar rotinas, metodologias e arranjos institucionais. Seu grau de efetividade depende de legitimidade política, centralidade na agenda, capacidade de coordenação e adaptação das estruturas organizacionais.

No plano regional, a coordenação também é multiescalar. União, estado e municípios exercem competências distintas, financiam ações e produzem dados que precisam convergir. Monteiro Neto (2023) identifica a redução das desigualdades regionais como agenda de convergência que demanda articulação intersetorial e entre escalas. Pires (2023) chama atenção para modalidades de gestão regional, que organizam atores, compromissos e espaços de decisão em torno de problemas comuns.

A integração pode ser ordenada em quatro níveis. No nível zero, programas apenas coexistem. No primeiro nível, há troca eventual de informações. No segundo, objetivos e procedimentos são coordenados. No terceiro, existe gestão integrada, com metas compartilhadas, instância decisória, recursos articulados, interoperabilidade de dados e avaliação conjunta. Essa gradação impede classificar como integração qualquer sobreposição geográfica de ações.

3. Percorso metodológico

A pesquisa é qualitativa, exploratória e propositiva. Combina revisão bibliográfica sobre desenvolvimento, justiça, intersectorialidade e gestão regional com análise documental de marcos legais, bases estatísticas e instrumentos institucionais. O produto metodológico é um desenho de avaliação comparativa a ser aplicado, em etapa posterior, aos municípios goianos.

A unidade primária de análise é o município. A escolha é compatível com a disponibilidade de dados e com o papel municipal na execução de políticas sociais, mas requer considerar consórcios, regiões de planejamento, redes de saúde e fluxos intermunicipais. O período de análise deverá ser definido conforme a cobertura comum das bases e precisa contemplar anos anteriores e posteriores à implantação ou intensificação das políticas avaliadas.

As fontes documentais previstas incluem dados do IBGE; informações orçamentárias e administrativas estaduais e municipais; bases do Sistema Único de Saúde e do Ministério da Saúde; dados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar; estatísticas e relatórios do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; registros de programas de reintegração social; e documentos sobre arranjos produtivos locais e polos de desenvolvimento. Cada base deve ser acompanhada de dicionário de variáveis, cobertura temporal, unidade de medida e análise de dados ausentes.

A base de organização do pensamento está vinculada à proposta do Índice de Progresso Social. O Índice de Progresso Social (IPS), desenvolvido a partir da contribuição de Michael Porter e lançado mundialmente em 2014, representa esforço reflexivo para compreender e mensurar o desenvolvimento, ao propor que o desempenho de uma sociedade seja avaliado não apenas por sua capacidade econômica, mas principalmente pelos resultados sociais e ambientais alcançados, incorporando dimensões relacionadas às necessidades humanas básicas, aos fundamentos de bem-estar e às oportunidades. Nessa perspectiva, o IPS apresenta uma abordagem do desenvolvimento que se propõe a analisar como diferentes regiões convertem seus recursos e capacidades em progresso social (IMAZON, 2024).

“O Índice de Progresso Social (IPS) tem como objetivo a aferição do atendimento de necessidades sociais e ambientais dos cidadãos de determinada região.” (LADVOCAT; SILVA, [2024], p. 1) “O termo ‘Progresso Social’ é definido como a capacidade que uma sociedade possui de alcançar as necessidades básicas para a vida de cada cidadão, de forma que as comunidades possam crescer e se desenvolver de forma sustentável.” (LADVOCAT; SILVA, [2024], p. 4).

O Índice de Progresso Social (IPS) tem como objetivo a aferição do atendimento de necessidades sociais e ambientais dos cidadãos de determinada região. Para tal, o IPS está fundamentado em três diferentes dimensões: Necessidades Humanas Básicas; Fundamentos de Bem-Estar e Oportunidades. Trata-se assim de um conjunto de indicadores que propiciam uma análise mais aprofundada da evolução socioeconômica de uma dada região. (LADVOCAT; SILVA, [2024], p. 1)

A partir deste entendimento, se propõe utilizar um índice de progresso social que leve em consideração aspectos regionais, especialmente para analisar Goiás.

O Índice de Progresso Social Ladvocat Goiano (IPSLG) poderá funcionar como medida sintética de resultados, desde que sua composição, normalização, ponderação, agregação, sensibilidade e validação sejam apresentadas integralmente. Até que esses procedimentos sejam documentados, o índice deve ser tratado como indicador proposto, e não como medida validada. A análise também deve conservar seus componentes desagregados para evitar que a agregação oculte movimentos contraditórios.

A estratégia empírica futura deverá começar por estatística descritiva e análise espacial exploratória, mas não se limitar a correlações. A relação entre integração e desempenho pode refletir seleção: municípios com maior capacidade estatal podem simultaneamente integrar políticas e obter melhores resultados. Quando a disponibilidade dos dados permitir, recomenda-se empregar painel municipal com efeitos fixos, pareamento, diferenças em diferenças ou controle sintético, conforme o desenho de implantação. Entrevistas com gestores e beneficiários podem esclarecer mecanismos, barreiras e efeitos não capturados pelas bases administrativas.

Os procedimentos com entrevistas devem ser submetidos ao sistema de ética em pesquisa quando aplicável, com consentimento, proteção de identidade e plano de armazenamento. A utilização de dados administrativos individualizados exige base legal, minimização, anonimização e gestão compatível com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4. Modelo de avaliação integrada

4.1 Dimensões substantivas

O modelo organiza políticas de natureza distinta sem pressupor que todas produzam os mesmos resultados. Cada eixo possui entregas próprias e possíveis efeitos transversais. A matriz a seguir exemplifica a conexão entre política, mecanismo e resultado; os indicadores definitivos dependerão da disponibilidade, qualidade e comparabilidade das bases.

Eixo	Mecanismo esperado	Indicadores de implementação	Resultados associados
Acesso à justiça	Redução de barreiras institucionais e efetivação de direitos	Cobertura regional, tempo de atendimento, assistência jurídica, resolutividade	Acesso a direitos, redução de litígios evitáveis, proteção de grupos vulneráveis
Saúde	Prevenção, atenção adequada e coordenação entre gestão e sistema de justiça	Cobertura da atenção, oferta de serviços, regulação, apoio técnico	Condições de saúde, acesso, redução de demandas evitáveis
Segurança alimentar	Oferta regular de alimentação e conexão com produção local	Execução do PNAE, cardápios, controle social, compras da agricultura familiar	Nutrição, frequência e aprendizagem; renda de produtores locais
Inclusão social e produtiva	Reintegração, qualificação e acesso a trabalho e renda	Atendimentos, adesão, conclusão, parcerias e inserções	Autonomia econômica, redução de reincidência, inclusão
Desenvolvimento regional	Adensamento de cadeias, inovação e geração de oportunidades	Empresas apoiadas, gestão do APL, crédito, assistência técnica	Emprego, renda, produtividade e diversificação

Fonte: Índice de Progresso Social. Adaptação: Os autores

4.2 Índice de integração das políticas

A variável explicativa central não deve ser uma contagem de programas. Propõe-se um Índice de Integração de Políticas Públicas (IIPP) construído a partir de evidências verificáveis em seis dimensões: objetivos compartilhados; instância de gestão; planejamento e orçamento coordenados; fluxos de encaminhamento; interoperabilidade de informações; e monitoramento conjunto. Cada dimensão pode receber escore ordinal, acompanhado de justificativa documental e verificação por mais de uma fonte.

A ponderação igualitária é um ponto de partida transparente, não uma verdade substantiva. Análises de sensibilidade devem testar pesos alternativos e a exclusão de componentes. A confiabilidade da codificação exige manual, treinamento e, quando houver avaliadores distintos, medida de concordância. O índice precisa discriminar desenho formal e implementação efetiva: decretos e comitês criados, mas inativos, não podem receber o mesmo escore de arranjos com decisões, recursos e entregas comprovadas

Dimensão	Evidência mínima	Escala sugerida
Objetivos compartilhados	Plano com problema, público e metas comuns	0 inexistente; 1 formal; 2 implementado
Gestão	Instância intersetorial, competências e atas	0 inexistente; 1 irregular; 2 regular
Planejamento e orçamento	Ações e recursos articulados	0 separado; 1 parcialmente articulado; 2 integrado
Fluxos de atendimento	Protocolos de referência e contrarreferência	0 inexistente; 1 parcial; 2 operacional
Informação	Bases compatíveis e rotina de compartilhamento	0 isolada; 1 troca manual; 2 interoperável
Avaliação	Indicadores, metas e revisão conjunta	0 setorial; 1 consolidação; 2 avaliação integrada

Fonte: elaboração própria

4.4 Hipóteses e estratégia de teste

- H1: municípios com maior grau de integração efetivamente implementada apresentam melhores resultados multidimensionais, controladas as condições socioeconômicas iniciais e a capacidade estatal.
- H2: o efeito associado à integração é maior em municípios com continuidade administrativa, capacidade técnica e mecanismos regulares de gestão.
- H3: a integração reduz desigualdades regionais quando os ganhos são relativamente maiores nos municípios inicialmente mais vulneráveis; aumento uniforme dos resultados sem convergência não confirma essa hipótese.
- H4: arranjos que conectam proteção social e desenvolvimento regional apresentam efeitos mais sustentáveis sobre autonomia e renda do que ações restritas à mitigação imediata da vulnerabilidade.

Essas hipóteses devem ser avaliadas separadamente. Um resultado positivo em uma dimensão não autoriza inferir melhora geral. Também é necessário verificar defasagens, pois mudanças

institucionais e produtivas podem demandar mais tempo do que entregas administrativas ou expansão de cobertura.

5. Discussão

5.1 Da justaposição à integração efetiva

A principal implicação do modelo é conceitual: região com muitos programas não é necessariamente região com política integrada. A justaposição pode ampliar cobertura, mas mantém decisões fragmentadas e produz redundâncias, lacunas e encaminhamentos incompletos. A integração efetiva existe quando a ação de um setor altera e melhora o funcionamento dos demais em torno de resultados compartilhados.

O PNAE, por exemplo, ilustra o potencial de efeitos combinados. Sua finalidade educacional e nutricional pode articular-se ao desenvolvimento local por meio da aquisição de produtos da agricultura familiar, prevista na legislação do programa (BRASIL, 2009; FNDE, 2026). Essa conexão não ocorre automaticamente: depende de produção regular, assistência técnica, organização dos fornecedores, compras públicas, logística, capacidade das escolas e controle social. O mesmo instrumento pode ter resultados regionais distintos conforme a qualidade da coordenação. A judicialização da saúde também evidencia custos da fragmentação. O Conselho Nacional de Justiça mantém políticas e instrumentos para qualificar decisões e articular os sistemas de justiça e saúde (CNJ, 2019; CNJ, 2025). O crescimento de demandas não deve ser interpretado isoladamente como ampliação de acesso ou falha do sistema; pode refletir necessidades não atendidas, maior informação, estratégias de litigância e diferenças institucionais. Avaliar o fenômeno exige conectar dados judiciais, oferta assistencial, regulação e perfil epidemiológico.

5.2 Capacidades estatais e riscos de implementação

A proposta enfrenta um problema recorrente: municípios com maior vulnerabilidade frequentemente possuem menor capacidade para formular projetos, gerir convênios, produzir dados e coordenar atores. Se o financiamento depender de requisitos uniformes, políticas concebidas para reduzir desigualdades podem beneficiar unidades mais preparadas e ampliar disparidades. O desenho estadual deve combinar critérios redistributivos, apoio técnico e cooperação intermunicipal.

Outro risco é a criação de estruturas formais sem autoridade, orçamento ou rotina. Comitês que não decidem, bases que não conversam e planos sem metas mensuráveis geram integração simbólica. Por isso, o IIPP proposto privilegia evidências de implementação. Atas, protocolos, execução financeira, fluxos e indicadores devem demonstrar que o arranjo funciona além do plano normativo.

A integração também pode aumentar custos de coordenação. Reuniões, sistemas e pactos não são benefícios em si mesmos. O ganho esperado deve superar o custo administrativo e preservar especialização técnica e responsabilização. O desenho institucional adequado combina direção comum com autonomia operacional delimitada.

5.3 Implicações para avaliação e gestão

Para a avaliação, a maior exigência é separar associação de causalidade. Correlações entre integração e progresso social são informativas, mas insuficientes. Capacidade fiscal, urbanização,

localização, estrutura produtiva e qualidade burocrática podem explicar ambos. Séries temporais, comparação entre grupos e investigação de mecanismos fortalecem a inferência.

Para a gestão, recomenda-se um ciclo com diagnóstico regional, priorização de problemas, pacto de resultados, matriz de responsabilidades, integração de dados, monitoramento e revisão. As metas devem combinar entregas setoriais e resultados compartilhados. O acompanhamento público precisa mostrar não somente quanto foi gasto, mas o que foi alcançado, quais barreiras persistem e se a distância entre as regiões diminuiu.

O uso do IPSLG pode contribuir para esse ciclo se houver transparência metodológica e análise desagregada. Um índice sintético facilita comunicação e comparação, mas pode ocultar compensações entre dimensões. Sua função deve ser sinalizar padrões e orientar investigação, não substituir diagnóstico, decisão política ou avaliação causal.

6. Considerações finais

O artigo propôs um modelo teórico-metodológico para avaliar políticas públicas integradas voltadas à redução das desigualdades regionais em Goiás. O argumento desenvolvido é que problemas multidimensionais exigem coordenação entre proteção de direitos, políticas sociais e desenvolvimento regional, mas a integração não pode ser presumida a partir da coexistência de programas.

A contribuição central consiste em operacionalizar a integração por meio de dimensões observáveis, conectá-la a resultados sociais e regionais e formular hipóteses passíveis de teste. O modelo distingue estruturas formais de implementação efetiva e incorpora capacidades estatais, diferenças iniciais e defasagens temporais. Essa arquitetura permite analisar tanto o desempenho médio quanto a convergência entre municípios.

Como implicação prática, políticas regionalizadas devem reunir objetivos compartilhados, gestão com autoridade, planejamento e financiamento coordenados, fluxos de atendimento, interoperabilidade de dados e avaliação conjunta. O estado pode exercer função redistributiva e coordenadora, especialmente onde a capacidade municipal é limitada.

O estudo possui limites próprios de sua natureza propositiva: não testa empiricamente as hipóteses, não valida o IPSLG e não estima efeitos causais. A etapa seguinte deve documentar o índice, delimitar amostra e período, construir o IIPP, harmonizar bases e selecionar estratégia de identificação compatível com a implantação das políticas. Somente após esse percurso será possível afirmar em que condições a integração contribui, de fato, para reduzir desigualdades regionais.

Referências

BOISIER, Sergio. Post-scriptum sobre desenvolvimento regional: modelos reais e modelos mentais. *Planejamento e Políticas Públicas*, Brasília, n. 19, p. 307-343, jun. 1999. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

BRANDÃO, Carlos Antônio. As ausências e os silêncios do debate regional no Brasil. In: MONTEIRO NETO, Aristides; CASTRO, César Nunes de; BRANDÃO, Carlos Antônio (org.). *Desenvolvimento regional no Brasil: políticas, estratégias e perspectivas*. Rio de Janeiro: Ipea, 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 17 jun. 2009.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 ago. 2018.

BRONZO, Carla. Intersetorialidade, autonomia e território em programas municipais de enfrentamento da pobreza: experiências de Belo Horizonte e São Paulo. Planejamento e Políticas Públicas, Brasília, n. 35, p. 119-159, jul./dez. 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Fórum da Saúde faz balanço de atividades e define marcos para atividades em 2025. Brasília, DF, 5 fev. 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/forum-da-saude-faz-balanco-de-atividades-e-define-marcos-paraatividades-em-2025/>. Acesso em: 18 ago. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Judicialização da saúde no Brasil: perfil das demandas, causas e propostas de solução. Brasília, DF: CNJ, 2019.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, DF: FNDE, [2026]. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acesso em: 18 ago. 2026.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Brasília, DF: FNDE, 2026.

FURTADO, Celso. Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades e Estados: Goiás. Rio de Janeiro: IBGE, 2025a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-eestados/go/goias.html>. Acesso em: 18 ago. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Produto Interno Bruto dos Municípios. Rio de Janeiro: IBGE, 2025b. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-internobruuto-dos-municipios.html>. Acesso em: 18 ago. 2026.

INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA (IMAZON). *IPS Brasil 2024: resumo executivo*. Belém: Imazon, 2024. Disponível em: <https://imazon.org.br/relatorios/ips-brasil-2024-resumo-executivo>. Acesso em: 24 ago. 2026.

LADVOCAT, Marcelo; SILVA, Sandra Marcia. Índice de Progresso Social dos Municípios do Estado de Goiás. Goiânia: Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG, [2024]. Disponível em: <https://observatoriofieg.com.br/wp-content/uploads/2024/12/observatoriofieg.com.br-indice-de-progresso-social-dos-municipios-de-goias-indice-de-progresso-social-dos-municipios-de-goias.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2026.

MONTEIRO NETO, Aristides. Políticas territoriais em tempos de múltiplas crises: desafios e perspectivas para o Brasil na década de 2020. Brasília, DF: Ipea, 2023.

PIRES, Elson Luciano Silva. As modalidades de governança territorial no Brasil: lógicas espaciais, inovações institucionais e descentralização política. Brasília, DF: Ipea, 2023.

RAWLS, John. Uma teoria da justiça. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

STIGLITZ, Joseph E.; SEN, Amartya; FITOUSSI, Jean-Paul. Report by the Commission on the Measurement of Economic Performance and Social Progress. Paris: Commission on the Measurement of Economic Performance and Social Progress, 2009